



Município de Alpestre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS
Fone: (055) 3796 1295 - 997106090 E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026 – SMECDT

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para atendimento aos eventos promovidos pelo Município no exercício de 2026, compreendendo aproximadamente 75 (setenta e cinco) serviços de segurança.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o caráter público das festividades, o elevado fluxo esperado de participantes e a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, faz-se imprescindível a atuação de profissionais capacitados, aptos a zelar pela ordem, integridade física dos presentes e preservação do patrimônio público. A contratação busca assegurar que todas as atividades ocorram de maneira organizada, segura e em conformidade com as normas legais vigentes, contribuindo para o pleno êxito das festividades realizadas pelo município no decorrer de 2026, como Páscoa, Natal, Campeonato Municipal de Futebol de Campo e Futsal, e demais eventos que possam surgir ao longo do ano.

Considerando o caráter cultural e comunitário das atividades, bem como a concentração de público em espaços abertos e vias públicas, torna-se imprescindível garantir condições adequadas de segurança, organização, proteção dos participantes nos eventos, bem como a proteção também do patrimônio público.

Portando a contratação de uma Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança não Armada para esses eventos, comprometida em garantir uma proteção eficaz e completa aos participantes, torna-se de primordial relevância, diante da inexistência de estrutura própria suficiente para tal finalidade.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As prestações dos serviços serão para os eventos municipais, conforme demanda da secretaria, através do fornecimento da ordem de compra.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá a duração estimada entre 4 e 8 horas.

3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, geralmente em cinco profissionais, sendo uma mulher e quatro homens, número suficiente para execução, ou conforme solicitação da secretaria e demanda do evento. Os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

3.4. Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de seguros,



Município de Alpestre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS
Fone: (055) 3796 1295 - 997106090 E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação dos serviços.

3.5. O valor de referência de 1 (um) serviço de segurança não armada refere-se a 1 (um) segurança (uma pessoa), se os eventos necessitarão em média de 5 (cinco) seguranças, então serão computados como 5 (cinco) serviços (cinco pessoas), podendo esta quantidade ser alterada conforme a necessidade do evento e solicitação da secretaria.

3.6. Os profissionais deverão estar presentes 1 hora antes do início de cada evento e permanecer até a dispersão total do público

4. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos locais de realização dos eventos, conforme cronograma definido pelo Município, podendo ocorrer em áreas urbanas ou rurais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer informações sobre datas, horários e locais dos eventos;
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.3. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Disponibilizar profissionais qualificados, uniformizados e identificados;
- 6.2. Cumprir integralmente a legislação vigente;
- 6.3. Manter postura ética, respeitosa e preventiva;
- 6.4. Substituir profissionais quando solicitado, sem ônus adicional.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados respeitadas as regras de cronologia definidas pela legislação municipal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente Termo de Referência as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Port. nº 246/2025